



CONVÊNIO nº 02 /2017

Processo nº 9112/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC, AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA - VISANDO A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS AOS USUÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO NOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, portador do documento de identidade RG nº MG 5.104.660 SSP/MG, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 266.621.368-40 e o **INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO**, inscrito






no CNPJ sob o nº 43.054.154/0001-79, com sede na Rua Barra Funda, nº 824, Barra Funda, São Paulo/SP, doravante denominado - **IMESC**, neste ato representado por seu Superintendente, Doutor **SERGIO CORDEIRO DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.812.941-2 e inscrito no CPF sob o nº 804.323.368-34, resolvem com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116, da Lei 8666/93, celebrar o presente **CONVÊNIO**, de agora em diante designado apenas como **TERMO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -**

A presente **PARCERIA** tem por objeto a consecução de esforços dos partícipes, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pelo **IMESC**, que passa a fazer parte integrante deste termo, para incrementar a realização de perícias médico-legais, psiquiátricas, de erro médico e de investigação de vínculo genético nos procedimentos extrajudiciais dos usuários da Defensoria.

Parágrafo único – É facultado aos partícipes, na hipótese de surgimento de novas modalidades de exames e perícias, em decorrência do avanço tecnológico, a ampliação do objeto deste **TERMO**, mediante o competente aditamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DOS SERVIÇOS SUPLEMENTARES -**

O **IMESC**, em caso de demanda superior à sua capacidade operacional, visando à redução do tempo necessário à realização do exame pericial, poderá celebrar contratos com entidades públicas ou privadas, nos termos do parágrafo único do artigo 3º de seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 42.110, de 19 de agosto de 1997, após devida autorização governamental, bem como contratar laboratórios para a consecução das perícias, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria.

Parágrafo Primeiro – Para atender à demanda pericial, decorrente do presente **TERMO**, o **IMESC** poderá utilizar-se dos serviços profissionais na forma estabelecida pelo Decreto nº 49.260, de 17 de dezembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 52.908, de 16 de abril de 2008, e nº 59.472, de 26 de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo – Na celebração de convênios ou contratos, deverá o **IMESC** levar em conta a necessidade de prestação do serviço





técnico-pericial nas regiões mais longínquas e carentes, onde a demanda é grande, de modo a evitar o deslocamento do beneficiário da assistência jurídica.

**CLÁUSULA TERCEIRA
- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -**

Caberá à **DEFENSORIA**:

I- Colocar à disposição do **IMESC** os recursos necessários à execução deste **TERMO**, através de nota de empenho, dentro dos limites previstos na Planilha de Custos, elaborada pelo **IMESC**, conforme previsto na Cláusula Sexta do **TERMO**;

II- Fiscalizar a prestação dos serviços conveniados e zelar pela adequada aplicação dos recursos financeiros repassados ao **IMESC**, no âmbito das respectivas atribuições;

III - Ceder a utilização das dependências das unidades da Defensoria Pública para a coleta do material genético, em dias e horários a serem estipulados entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA
- DOS COMPROMISSOS DO IMESC -**

Para realização do objeto deste **TERMO**, compromete-se o **IMESC** a:

I – Realizar exames periciais mediante requisição da **DEFENSORIA**, consoante o anexo I;

II – Elaborar agendamento específico para os exames periciais decorrentes do presente **TERMO**;

III – Indicar, acompanhar e fiscalizar a execução dos exames de responsabilidade técnica de terceiros;

IV – Enviar mensalmente à **DEFENSORIA**, até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório gerencial contendo os exames requisitados por ela, indicando: o tipo da perícia, número de registro no **IMESC** e o nome das partes envolvidas;

V – Apresentar mensalmente à **DEFENSORIA**, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, relatório circunstanciado, organizado por tipologia dos laudos realizados e entregues no mês vencido, acompanhado dos devidos comprovantes de remessa, nos termos do modelo presente neste **TERMO**;





VI – Encaminhar mensalmente, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, arquivo eletrônico das planilhas relacionadas nos itens IV e V;

VII – Assumir sob sua exclusiva responsabilidade quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência de contratações a seu encargo, bem como as obrigações decorrentes da Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008;

VIII – Realizar, em conjunto com a Escola da Defensoria Pública – EDEPE, cursos, palestras, seminários e afins relacionados ao objeto deste **TERMO**.

CLÁUSULA QUINTA
-DO PRAZO DE VIGÊNCIA-

O prazo de vigência do presente **TERMO** é de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Parágrafo Primeiro – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente **TERMO** poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, apresentação de novo plano de trabalho e de outros documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo Segundo - Não serão objeto de repasse as perícias agendadas para realização em data posterior ao término da vigência deste ajuste.

CLÁUSULA SEXTA
-DOS VALORES DOS EXAMES-

Os valores necessários às realizações das perícias médicas solicitadas nos termos deste **TERMO** serão os constantes na Planilha de Custos das Perícias de Medicina Legal, elaborada pelo **IMESC** e aprovada pela **DEFENSORIA**.

Parágrafo Primeiro – Para as perícias de investigação de vínculo genético “*inter vivos*” fixa-se o valor de R\$ 387,24 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

Parágrafo Segundo – Para as perícias médico-legais e psiquiátricas, o valor por perícia é de R\$ 387,24 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos);





Parágrafo Terceiro - Para as perícias que envolverem erro médico, o valor da perícia é de R\$ 387,24 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

Parágrafo Quarto – Caso não seja atingido o número máximo de uma modalidade de perícia (DNA, erro médico ou medicina legal/psiquiátrica), poderá haver compensação por outra, desde que respeitada a reserva mensal efetuada.

Parágrafo Quinto – Para que se proceda ao pagamento das perícias mencionadas no parágrafo anterior, deverá o **IMESC** solicitar autorização prévia da **DEFENSORIA** para sua realização, sob pena do não pagamento.

Parágrafo Sexto – Com a concordância entre as partes, os exames periciais poderão ser realizados para atender projetos específicos e/ou mutirões realizados pela Defensoria Pública, e, nesses casos, poderão ultrapassar o quantitativo mensal, desde que haja prévio reforço de empenho pela Defensoria Pública

CLÁUSULA SÉTIMA -DOS RECURSOS-

O presente **TERMO** tem o valor mensal estimado de R\$ 58.086,00 (cinquenta e oito mil e oitenta e seis reais) e tem valor global estimado de R\$ 871.290,00 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos e noventa reais), sendo que as despesas correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.90.41-13, do orçamento de 2017, e à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

Parágrafo Primeiro – Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **TERMO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração – Fundo de Assistência Judiciária, repassará ao **IMESC** a importância correspondente às contas prestadas nos termos da Cláusula Quarta, inciso V, a ser creditada em conta vinculada a este **TERMO** junto ao Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo – O depósito do valor mensal mencionado no “caput” será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao vencido, condicionando-se a entrega até o quinto dia útil de cada mês pelo **IMESC**, e a conferência, pela **DEFENSORIA**, dos relatórios de documentos mencionados nos itens IV, V e VI da Cláusula Quarta.





Parágrafo Terceiro – Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito do presente **TERMO** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA
- DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS -**

As despesas decorrentes das perícias objeto deste **TERMO** serão suportadas na forma da Cláusula Sétima, vedada cobrança, por parte do **IMESC** dos demais conveniados, laboratórios contratados e profissionais, de qualquer valor dos respectivos beneficiários, a título de honorários, materiais, taxas, emolumentos ou quaisquer outras despesas.

**CLÁUSULA NONA
- DA DENÚNCIA OU RESCISÃO –**

Este **TERMO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único – Denunciado ou rescindido o presente **TERMO**, o **IMESC** recolherá ao FAJ – Fundo de Assistência Judiciária os valores recebidos e não utilizados, devidamente utilizados, desde a data do recebimento até a data da efetiva devolução, com base no índice oficial utilizado pela Administração, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES –**

O **IMESC** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DO FORO-**

Fica eleito o foro da Capital para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **TERMO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS-**

Todos os documentos referentes às perícias efetuadas pelo **IMESC** devem estar à disposição da **DEFENSORIA**, que poderá vistoriar os serviços a qualquer tempo.

A **DEFENSORIA** poderá editar enunciados complementares aos termos do presente **TERMO** com a finalidade de dirimir e padronizar a sua aplicação.

E, por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 30 de agosto de 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO
Defensor Público-Geral

**INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO –
IMESC**
SERGIO CORDEIRO DE ANDRADE
Superintendente

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Manuel Alexandre Filipe Monteiro
RG: 24.932.663-6
Agente de Defensoria
Assessoria de Convênios
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2.

Nome: Karina Martinez Cidre Joaquim
RG: 37.009.232-6
Oficial de Defensoria Pública
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

7





[Handwritten mark]







Y

PLANO DE TRABALHO

Convênio IMESC e Defensoria Pública

2017



PLANO DE TRABALHO
Convênio IMESC e Defensoria Pública

1. Descrição do Objeto e justificativas

O objetivo do convênio é a consecução de esforços entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Defensoria Pública do Estado, e o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC, visando à realização de perícias médico-legais, psiquiátricas, de erro médico e de perícias de investigação de vínculo genético por meio de identificação de polimorfismos de DNA “inter vivos”, aos usuários da Defensoria Pública do Estado nos procedimentos extrajudiciais.

As perícias serão realizadas pelo IMESC quando requisitadas por Defensores Públicos em procedimentos administrativos preparatórios de possíveis demandas. Tal medida será de grande valia, agilizando o atendimento das pretensões dos necessitados e reduzindo um grande número de ações judiciais.

2. Da natureza do Convênio

Conforme ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, **no convênio não há que se falar em preço ou remuneração**, mas apenas em mútua colaboração visando alcançar objetivos comuns, que no caso é assegurar o integral acesso à justiça aos necessitados, **implicando no repasse dos recursos necessários para a cobertura dos custos**.

É importante esclarecer que todas as perícias realizadas pelo IMESC devem ser remuneradas por **preço público** que na sua formação considera apenas as





000005
Y

despesas efetivamente despendidas pela autarquia, ou seja, **limita-se a cobertura dos custos.**

3. Da Competência do IMESC para a realização de perícias na área de medicina legal e de vínculo genético.

O IMESC é uma entidade autárquica estadual criada pelo Decreto-Lei n° 237/1970 e com seu atual regulamento aprovado pelo Decreto n° 42.110/1997, que tem por primordial finalidade, dentre outras, a realização de perícias requisitadas por autoridades competentes nos ramos da **Medicina Legal, da Medicina Social, da Medicina do Trabalho, da Criminologia, da Criminalística e da Identificação.**

No desempenho de aludida atribuição institucional, o IMESC realizará as perícias requisitadas em processos cíveis e criminais, bem como em pedidos extrajudiciais.

O motivo da criação do IMESC foi a necessidade da existência de um ente público técnico especializado que assegurasse, **com total imparcialidade e eficiência**, a produção da prova pericial aos hipossuficientes, quando necessária, uma vez que, em muitos casos, sem referida prova, lhe seria impossibilitado o acesso à Justiça.

Nesse mister, o IMESC realiza um dos deveres e Fundamentos do Estado, contido no artigo 3° da Constituição Bandeirante, no sentido de dar integral e gratuita assistência jurídica àqueles que declararem insuficiência de recursos, a qual não se limita ao fornecimento de defensores, devendo ser também propiciados todos os demais meios necessários.

4. Do número estimado de perícias a serem realizadas

Para o integral atendimento da demanda, o presente convênio prevê a realização mensal de 135 (cento e trinta e cinco) perícias extrajudiciais de investigação de vínculo genético por meio de identificação de polimorfismos de DNA "inter vivos".



Com relação à medicina legal e psiquiátrica, a estimativa mensal é a realização de 05 (cinco) perícias.

No tocante às perícias por erro médico, há a previsão de até 10 (dez) perícias mensais.

Salienta-se que, caso não seja atingido o número máximo de uma modalidade de perícia (DNA, erro médico ou medicina legal/psiquiátrica), poderá haver compensação por outra, desde que respeitado o valor máximo de repasse mensal.

Por fim, com a concordância das partes, os exames periciais poderão ser realizados para atender projetos específicos e/ou mutirões realizados pela Defensoria Pública, e, nesses casos, poderão ultrapassar o quantitativo mensal, desde que haja prévio reforço de empenho pela Defensoria Pública.

5. Planilha de custos mensal

Conforme planilha anexa de custos (Doc. 01), o repasse mensal referente às perícias de exame de DNA, medicina legal e erro médico é estimado em R\$ 58.086,00 (cinquenta e oito mil e oitenta e seis reais).

O cronograma de desembolso será mensal, mediante apresentação de prestação de contas consistente na relação de perícias realizadas pelo IMESC.

O valor unitário dos honorários da perícia de Investigação de Vínculo Genético é de R\$ 387,24 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Para as perícias Médico-Legais e Psiquiátricas, o valor unitário do honorário será de R\$ 387,24 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Por fim, o custo unitário das perícias de erro médico será de R\$ 387,24 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

6. Prazo de Vigência





O Convênio a ser celebrado entre esta Autarquia e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo terá duração de 15 (quinze meses), podendo ser prorrogada a sua vigência, desde que conveniente e oportuno para os convenientes até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

7. Metas e Objetivos

Além da realização das perícias médicas e de verificação de vínculo genético com prazos mais céleres e qualidade inquestionável, de acordo com as quantidades estimadas, outra meta que será atingida durante a vigência do convênio, será garantir o acesso integral à Justiça e à Cidadania a todo cidadão paulista, facilitando o seu acesso aos serviços do IMESC, através da implantação de unidades descentralizadas em todo o Estado de São Paulo tanto para a coleta de material genético quanto para a realização de perícia em medicina legal.

Ademais, a representação social do IMESC é indiscutível e, desse modo, o serviço deve ser prestado adequadamente, com celeridade a fim de resguardar os direitos a cidadania e a dignidade da pessoa humana, princípios fundamentais previstos nos artigos 1º, I e II da Constituição Federal.

8. Das Perícias de DNA

As solicitações de perícias deverão ser encaminhadas ao IMESC por meio de ofício da Defensoria Pública.

A fim de minimizar os custos com deslocamento à Capital, bem como facilitar o acesso à justiça a todos os periciandos, o IMESC implementou a descentralização da coleta de material necessário para a realização dos exames de DNA.

As coletas descentralizadas são realizadas em unidades da Secretaria da Saúde, localizadas em cidades do interior e do litoral paulista. Fazem parte da descentralização as cidades abaixo relacionadas:

		início	Dia/hora	Quant. Fam.
Sorocaba	Conjunto Hospitalar de Sorocaba	4/4/06	3ª e 5ª f.	20/dia





Gabinete da Superintendência

	Av. Com. Pereira Inácio, 564 - Lageado Cep 18030-005 - tel.:(15) 3332-9100 r. 9218/9173		07:00 hs.	160/mês
Taubaté	DIR XXIV - POSTÃO R. Alcaide Mor de Camargo, 100 - Jd. Russi Cep 12030-181 - Tel. 12- 3633-2182/3632-2220	9/3/06	5ª e 6ª f. 09:00 hs.	15/dia 120/mês
Santos	Hospital Guilherme Álvaro - Sala de coleta Laboratório Av. Siqueira Campos, s/nº Cep 11045-140 - Tel.: 13-32021440 / 32021329	7/3/06	3ª e 5ª f. 13:00 hs.	16/dia 128/mês
Ribeirão Preto	Centro Regional de Hemoterapia do HCMRP - USP Hemocentro Ribeirão Preto - Campus Universitário R. Tenente Catão Roxo, 2501 - Cep 14051-140 Tel 16-3963-9300	7/3/06	3ª f. 13:00 hs.	05/dia 20/mês
Marília	Hemocentro da Famema - Faculdade de Medicina de Marília R. Lourival Freire, 240 Cep 17519-050 - Tel. 14-3402.1866 Fax 14-3433- 0148	10/3/06	6ª f. 08:00 hs.	13/dia 52/mês
Bauru	Hospital Estadual Bauru - Sala de Coleta Av. Luís Edmundo Carrijo Coube, 1-100, Bloco 2, Térreo Bairro Núcleo Geisel - Cep 17033-360 - Tel (14)3103-7777 r.3402	10/3/06	6ª f. 15:00 hs.	20/dia 80/mês
Araçatuba	Laboratório de Análises Clínicas da Santa Casa de Araçatuba Rua Floriano Peixoto, 896 - Vila Mendonça Cep: 16.015-000 - Tel. 18-3607-30306	6/3/06	2ª, 3ª, 4ª 5ª e 6ª f. 13:00 hs.	3/dia 60/mês
Américo Brasiliense	Hospital Estadual Américo Brasiliense Al.Aldo Lupo, 502- Jd. Vista Alegre- Américo Brasiliense	05/05/10	3ª e 4ªf. 14:00 hs.	06/dia 48/mês
São José do Rio Preto	Hospital de Base - Hemocentro - Fac. de Medicina SJRP Av. Jamil Feres Kfoury, 80 - Jd. Panorama Cep 15091-240 Tel. 17-210-5078/ 210-5076	7/6/06	4ª f. 07:00 hs.	07/dia 28/mês
Presidente Prudente	Hospital Estadual "Dr. Odilo Antunes de Siqueira"	7/3/06	3ª f.	11/dia





	Av. Cel. José Soares Marcondes, 3758 - Jardim Bongiovani Cep 19050-230 - Tel. 18-3908-4422		07:30 hs.	44/mês
Registro	Complexo Ambulatorial Regional Av. Clara Gianotti de Souza, 823 -Centro - Registro Cep: 11900.000	05/03/10	6ª f. 14:00hs	10/dia 40/mês
Piracicaba	Centro de Especialidades Médicas de Piracicaba Travessa Professor Nilton de Almeida Melo, s/nº	21/11/11	2ªf. 14:00hs	10/dia 40/mês

Ainda no presente exercício será implantada a Unidade descentralizada de Dracena, com atendimento tanto de investigação do vínculo genético quanto perícias de medicina legal.


É importante ressaltar que os exames periciais continuarão a ser processados e analisados na sede desta Autarquia, restando, apenas o procedimento de coleta às unidades descentralizadas.

Além da utilização dos espaços acima, o IMESC poderá, desde que haja prévia autorização, se utilizar das dependências das unidades da Defensoria Pública para realizar a coleta do material genético, em dias e horários a serem estipulados, sem necessidade de aditamento do presente termo.

9. Dos prazos para a remessa dos laudos

Os prazos estipulados para a conclusão dos laudos periciais de investigação de vínculo genético são de **15 dias** para os casos que envolvem o filho questionado, mãe e suposto pai (denominados "trios"), casos que envolvem mais supostos pais ou filhos (denominados "não trios") e casos que envolvem apenas o filho questionado e o(a) suposto(a) pai/mãe (denominados "duos") e **30 dias** para os casos de espólio.

10. Perícias de Medicina Legal



000010

As perícias médico-legais, psiquiátricas e de erro médico serão realizadas pelo IMESC quando solicitadas mediante ofício da Defensoria Pública, nas seguintes modalidades:

1. Anestesiologia;
2. Cardiologia;
3. Cirurgia Geral;
4. Cirurgia Plástica;
5. Cirurgia Vascular;
6. Dermatologia;
7. Endocrinologia;
8. Ginecologia Obstétrica;
9. Hematologia;
10. Infectologia;
11. Medicina Legal;
12. Neurologia;
13. Oftalmologia;
14. Ortopedia e Traumatologia;
15. Otorrinolaringologia;
18. Psiquiatria;
19. Urologia.

Embora o IMESC disponha de todas as especialidades acima elencadas, ressaltamos que foi criada e reconhecida a especialidade “Medicina Legal/Perícia Médica”, contando, inclusive, com a Associação da Especialidade nos níveis Estadual e Federal, sendo que grande parte dos peritos deste Instituto já possuem título de especialista na área, o que garante o atendimento em quaisquer áreas da perícia médica.

11. Da Descentralização das Perícias de Medicina Legal.

Implantação do projeto visando à descentralização de perícias de medicina legal, com objetivo precípuo de minimizar os custos com deslocamento de todos os periciandos, uma vez que serão atendidos em locais mais próximos de seus





000011
Y

domicílios. O projeto já foi implantado nas seguintes Comarcas (excluindo-se o atendimento já realizado na sede):

Santos	Fórum de Santos – prédio anexo – Av. São Francisco nº242 – sala 42	7ª Região	20/mês
Ribeirão Preto	Fórum Regional de São José do Rio Preto Rua Otto Benz, 955 – Nova Ribeirânia	6ª Região	160/mês
São José do Rio Preto	Fórum Regional de São José do Rio Preto Rua XV de novembro, 3635	8ª Região	20/mês
Campinas	Fórum Regional de Campinas Rua Marechal Deodoro 3036 – Campinas (previsão de início até dezembro de 2013)	4ª Região	20/mês
Sorocaba	Fórum Regional de Sorocaba Rua 28 de outubro, 691 – Alto da Boa Vista	10ª Região	20/mês

Ainda neste ano de 2017 serão iniciadas as atividades da unidade descentralizada de Dracena.

São Paulo, 17 de julho de 2017.


SERGIO CORDEIRO DE ANDRADE
Superintendente do IMESC





VOLUMES E VALORES DE LAUDOS MEDICINA LEGAL, PATERNIDADE E ERRO MÉDICO

PERÍODO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
QUANTIDADE	150	150	150	150	150	150	150	150
CUSTO UNITÁRIO	R\$ 387,24	R\$ 387,24	R\$ 387,24	R\$ 387,24	R\$ 387,24	R\$ 387,24	R\$ 387,24	R\$ 387,24
VALOR	R\$ 58.086,00	R\$ 58.086,00	R\$ 58.086,00	R\$ 58.086,00	R\$ 58.086,00	R\$ 58.086,00	R\$ 58.086,00	R\$ 58.086,00

PERÍODO	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	TOTAL 15 MESES
QUANTIDADE	150	150	150	150	150	150	150	2250
CUSTO UNITÁRIO	R\$ 387,24	R\$ 387,24	R\$ 387,24	R\$ 387,24	R\$ 387,24	R\$ 387,24	R\$ 387,24	R\$ 387,24
VALOR	R\$ 58.086,00	R\$ 58.086,00	R\$ 58.086,00	R\$ 58.086,00	R\$ 58.086,00	R\$ 58.086,00	R\$ 58.086,00	R\$ 871.290,00





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
REGIONAL
UNIDADE
ENDEREÇO
CONTATO (telefone/fax/e-mail)
HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

25
④

SOLICITAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA – VÍNCULO GENÉTICO

OFÍCIO: ____ / ____

ORDEM: ____ / ____

CONTROLE: ____ / ____

DEFENSORIA REQUISITANTE	REGIONAL:	
	UNIDADE:	
REQUERENTE:		
REQUERIDO:		
NÚMERO DE PRONTUÁRIO / PASTA (IMESC):		
DATA:		
TIPO DE PERÍCIA:	<input type="checkbox"/> PATERNIDADE	<input type="checkbox"/> MATERNIDADE

SOLICITAÇÃO:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO DE DATA | <input type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO DE NOVA DATA |
| <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO DE PERÍCIA | <input type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO DE CONTRAPROVA |
| <input type="checkbox"/> COBRANÇA DE LAUDO | <input type="checkbox"/> ENVIO DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO |
| <input type="checkbox"/> OUTRA SITUAÇÃO | <input type="checkbox"/> QUESITO(S) / ESCLARECIMENTO(S) |

PERICIANDO(A)(S) QUE DEVE(M) COMPARECER E GRAU DE PARENTESCO:

REQUERENTE(S): _____ GRAU DE PARENTESCO: _____
REQUERIDO(A)(S): _____ GRAU DE PARENTESCO: _____
TERCEIRO(A)(S): _____ GRAU DE PARENTESCO: _____

OBSERVAÇÃO: _____

- A PERÍCIA DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELO(A) ASSISTENTE TÉCNICO DR.(ª)*** ou
 A PERÍCIA NÃO SERÁ ACOMPANHADA POR ASSISTENTE TÉCNICO.

Assinatura / Carimbo
NOME DO(A) DEFENSOR(A)

Ao IMESC - INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO
Rua Barra Funda, 824 – Centro – CEP: 01152-000, São Paulo – SP





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
REGIONAL
UNIDADE
ENDEREÇO
CONTATO (telefone/fax/e-mail)
HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

SOLICITAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA – MEDICINA LEGAL

OFÍCIO: ____ / ____

ORDEM: ____ / ____

CONTROLE: ____ / ____

DEFENSORIA REQUISITANTE	REGIONAL:	
	UNIDADE:	
REQUERENTE:		
REQUERIDO:		
NÚMERO DE PRONTUÁRIO / PASTA (IMESC):		
DATA:		

TIPO DE PERÍCIA:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> OBRIGAÇÃO DE FAZER | <input type="checkbox"/> AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGUROS |
| <input type="checkbox"/> AÇÃO PENAL | <input type="checkbox"/> DPVAT |
| <input type="checkbox"/> PREVIDÊNCIA ACIDENTÁRIA | <input type="checkbox"/> INDENIZAÇÃO GERAL |
| <input type="checkbox"/> VERIFICAÇÃO DE IDADE | <input type="checkbox"/> INDENIZAÇÃO POR ERRO MÉDICO |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO | <input type="checkbox"/> INDENIZAÇÃO POR ERRO MÉDICO INDIRETO |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO EXTERNA | <input type="checkbox"/> OUTROS FEITOS NÃO ESPECIFICADOS |

QUEM DEVE COMPARECER À PERÍCIA:

NOME: _____

Local da Perícia: _____

OBSERVAÇÃO: _____

ESPECIALIDADE MÉDICA (a ser preenchida pelo **IMESC**): _____

SOLICITAÇÃO:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO DE DATA | <input type="checkbox"/> QUESITO(S) / ESCLARECIMENTO(S) |
| <input type="checkbox"/> NOVA DATA | <input type="checkbox"/> ENVIO DE DOCUMENTO(S) / PRONTUÁRIO(S) / EXAME(S) |
| <input type="checkbox"/> COBRANÇA DE LAUDO | <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO DE PERÍCIA |
| <input type="checkbox"/> PERÍCIA DOMICILIAR | <input type="checkbox"/> ENVIO DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO |
| <input type="checkbox"/> OUTRA SITUAÇÃO | <input type="checkbox"/> ENVIO DE SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO |

Assinatura / Carimbo

NOME DO(A) DEFENSOR(A)

Ao **IMESC - INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO**
Rua Barra Funda, 824 – Centro – CEP: 01152-000, São Paulo – SP





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
REGIONAL
UNIDADE
ENDEREÇO
CONTATO (telefone/fax/e-mail)
HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

SOLICITAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA – ERRO MÉDICO

OFÍCIO: ____ / ____

ORDEM: ____ / ____

CONTROLE: ____ / ____

DEFENSORIA REQUISITANTE	REGIONAL:	
	UNIDADE:	
REQUERENTE:		
REQUERIDO:		
NÚMERO DE PRONTUÁRIO / PASTA (IMESC):		
DATA:		

TIPO DE PERÍCIA:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> OBRIGAÇÃO DE FAZER | <input type="checkbox"/> AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGUROS |
| <input type="checkbox"/> AÇÃO PENAL | <input type="checkbox"/> DPVAT |
| <input type="checkbox"/> PREVIDÊNCIA ACIDENTÁRIA | <input type="checkbox"/> INDENIZAÇÃO GERAL |
| <input type="checkbox"/> VERIFICAÇÃO DE IDADE | <input type="checkbox"/> INDENIZAÇÃO POR ERRO MÉDICO |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO | <input type="checkbox"/> INDENIZAÇÃO POR ERRO MÉDICO INDIRETO |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO EXTERNA | <input type="checkbox"/> OUTROS FEITOS NÃO ESPECIFICADOS |

QUEM DEVE COMPARECER À PERÍCIA:

NOME: _____

Local da Perícia: _____

OBSERVAÇÃO: _____

ESPECIALIDADE MÉDICA (a ser preenchida pelo **IMESC**): _____

OLICITAÇÃO:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO DE DATA | <input type="checkbox"/> QUESITO(S) / ESCLARECIMENTO(S) |
| <input type="checkbox"/> NOVA DATA | <input type="checkbox"/> ENVIO DE DOCUMENTO(S) / PRONTUÁRIO(S) / EXAME(S) |
| <input type="checkbox"/> COBRANÇA DE LAUDO | <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO DE PERÍCIA |
| <input type="checkbox"/> PERÍCIA DOMICILIAR | <input type="checkbox"/> ENVIO DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO |
| <input type="checkbox"/> OUTRA SITUAÇÃO | <input type="checkbox"/> ENVIO DE SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO |

Assinatura / Carimbo
NOME DO(A) DEFENSOR(A)

Ao IMESC - INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO
Rua Barra Funda, 824 – Centro – CEP: 01152-000, São Paulo – SP



[Handwritten signature]

